



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Processo Administrativo nº 2021.12.02.0010
Objeto: **Dispensa de Licitação para contratação de empresa para revitalização da sinalização horizontal de vias públicas**
Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

PARECER CONCLUSIVO DA CONTROLADORIA

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de pedido de contratação de empresa para prestar **serviços de revitalização da sinalização horizontal das vias públicas, e elaborar estudo de viabilidade técnica para implementação de sinalização**, apresentado pelo Departamento de Trânsito Municipal através do **Memo nº 010 de 02/12/2021**; anexado ao mesmo veio Termo de Referência; Mapa da Pesquisa de Preços acompanhado de cotações de preços obtidos no mercado.

A dotação orçamentária foi informada pela Contabilidade, conforme fls. 23, de acordo com a natureza do recurso, constando a Declaração de Adequação da despesa à receita. A autorização da autoridade ordenadora da despesa se deu na forma do documento de fls. 27, tendo encaminhado os autos para CPL realizar sua instrução.

Autuado o processo de Dispensa pela CPL (fls. 29), foi oficiada a empresa que apresentou menor cotação, solicitando da mesma sua documentação para fins de habilitação jurídica, que foram remetidas, e verificadas do que foram juntadas as respectivas validações, ensejando expedição de manifestação positiva quanto a contratação (fls. 53/59).

A autoridade ordenadora da despesa enviou Minuta de Contrato visando obter parecer jurídico da Procuradoria, acostado as fls. 73/78 dos autos, que se manifestou pela aprovação da Minuta.

Vieram os autos à Controladoria para emissão de Parecer Conclusivo.

2. DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO

De acordo com Lei n.º 8.666/93, são previstas hipóteses descritas no art. 24 em que, apesar de haver viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, o procedimento licitatório estaria dispensado. Entre essas hipóteses existe aquela em que o valor pretendido para contratação é inferior ao atual limite legal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme previsto no inciso II do mencionado artigo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Para que o ordenador da despesa não afronte princípios aplicáveis à gestão pública, sempre que estiver diante de algumas das hipóteses de Dispensa de Licitação, como no caso, deverá selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, tal como pesquisa de preços de mercado ou obtenção de preços públicos junto a Portais de Compras e fontes semelhantes.

No caso dos autos, o Termo de Referência trouxe consigo os elementos necessários para a descrição e caracterização do objeto que se pretende contratar; e o Mapa da Pesquisa de Preços forneceu certeza ao ordenador de que os custos são abaixo do limite legal previsto no inciso II do art. 24, o que motivou autorização para processamento do pedido.

No tocante aos documentos de habilitação encaminhados pela empresa que apresentou a menor cotação, verificamos que a análise dos mesmos seu deu pela CPL, que fez as validações das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, expedindo por consequência opinando pela contratação de acordo com os critérios de escolha daquele que apresentou menor preço.

Os requisitos previstos em lei para o desenvolvimento válido do processo foram cumpridos; não verificamos a presença de falhas formais e tampouco falhas materiais; e constatamos que a hipótese legalmente prevista no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 foram devidamente cumprida, corroborando o que entendimento do Parecer Jurídico.

3. DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Considerando os elementos existentes no processo, e o desenvolvimento de sua instrução, não há recomendações para serem apontadas pela Controladoria.

Por fim, considerando a análise ora realizada, opinamos pela Ratificação da Dispensa da Licitação nº 042/2021, para contratação da empresa J. M. SOUSA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.888.405/0001-18, pelo valor de R\$ 15.992,50 (quinze mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), pelo prazo de 90 (noventa) dias, sob o fundamento do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser procedido pelo respectivo Empenho da Despesa.

É o parecer

São Mateus do Maranhão/MA, 24 de dezembro de 2021.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021